



ELETRÔNICO

Município de Presidente Olegário - MG

Ano 1 / Edição N° 162 terça-feira, 15 de outubro de 2019 / Lei Complementar N° 082 de 14/11/2018

ATOS DO PODER EXECUTIVO - PORTARIAS

PORTARIA N° 090, DE 14 DE OUTUBRO DE 2019**Dispõe sobre a licença sem vencimento da servidora Sílvia Aparecida Silveira.**

O Prefeito do Município de Presidente Olegário, Estado de Minas Gerais, no uso da atribuição que lhe confere o inciso VI, do art. 65, bem como, a alínea "a" do inciso II, do art. 90, todos da Lei Orgânica do Município, e,

CONSIDERANDO que a servidora Sílvia Aparecida Silveira, efetiva no cargo de Nutricionista, protocolizou, no dia 09 de outubro de 2019, pedido de licença para tratar de interesses particulares;

RESOLVE:

Art. 1° Conceder a servidora **SÍLVIA APARECIDA SILVEIRA**, portadora da Cédula de Identidade RG n°. MG- 12.393.430, inscrita no CPF sob o n°. 065.520.186-65, ocupante do cargo efetivo de Nutricionista, licença por um período de 02 (dois) anos, **a partir do dia 12 de outubro de 2019.**

Art. 2° Não haverá pagamento de remuneração durante a licença que trata o artigo anterior, conforme estabelece o art. 95 da Lei Complementar n°. 003/2003.

Art. 3° Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos à 12 de outubro de 2019.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Presidente Olegário - MG, 14 de outubro de 2019.

João Carlos Nogueira de Castilho
Prefeito Municipal

PORTARIA N° 091, DE 14 DE OUTUBRO DE 2019**Dispõe sobre a licença sem vencimento da servidora Daiana Cristina dos Reis Silva.**

O Prefeito do Município de Presidente Olegário, Estado de Minas Gerais, no uso da atribuição que lhe confere o inciso VI, do art. 65, bem como, a alínea "a" do inciso II, do art. 90, todos da Lei Orgânica do Município, e,

CONSIDERANDO que a servidora Daiana Cristina dos Reis Silva, efetiva no cargo de Assistente Social, protocolizou, no dia 11 de outubro de 2019, pedido de licença para tratar de interesses particulares;

RESOLVE:

Art. 1° Conceder a servidora **DAIANA CRISTINA DOS REIS SILVA**, portadora da Cédula de Identidade RG n°. MG- 11.964.608, inscrita no CPF sob o n°. 055.881.176-03, ocupante do cargo efetivo de Assistente Social, licença por um período de 02 (dois) anos, **a partir do dia 30 de outubro de 2019.**

Art. 2° Não haverá pagamento de remuneração durante a licença que trata o artigo anterior, conforme estabelece o art. 95 da Lei Complementar n°. 003/2003.

Art. 3° Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Presidente Olegário - MG, 14 de outubro de 2019.

João Carlos Nogueira de Castilho
Prefeito Municipal

PORTARIA N° 92, DE 15 DE OUTUBRO DE 2019**Nomeia Comissões para Processo Seletivo Simplificado da Administração Municipal, conforme edital n° 006/2019.**

O Prefeito do Município de Presidente Olegário - MG, no uso das atribuições que lhe são conferidas, pelo inciso VI, do art. 65 da Lei Orgânica Municipal, e o disposto no edital n° 006/2019 que versa sobre o Processo Seletivo Simplificado,

RESOLVE:

Art. 1° Nomear para compor a Comissão de recepção de documentos e recursos do Processo Seletivo Simplificado da Administração Municipal para a contratação temporária e de excepcional interesse público, conforme edital n° 006/2019, os seguintes membros:

- Viviane de Paula Vieira;
- Maria Lúcia Teixeira de Deus Fernandes
- Valdison João de Oliveira

Art. 2° Nomear para compor a Comissão de Avaliação e Julgamento do Processo Seletivo Simplificado da Administração Municipal para a contratação temporária e de excepcional interesse público, conforme edital n° 006/2019, os seguintes membros:

- Fabrícia Cristina Carvalho Barbosa Gomes;
- Viviane Leoterio Torezani
- Camila Nayana Silva Franco
- Keily Aparecida Teixeira Mendes

Art. 3° Revogadas as disposições em contrário, esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Publique-se, registre-se e cumpra-se.

Presidente Olegário/MG, 15 de outubro de 2019.

João Carlos Nogueira de Castilho
Prefeito Municipal

EDITAIS

EDITAL DE CONVOCAÇÃO DE ASSEMBLEIA GERAL ORDINÁRIA PARA ELEIÇÃO DA DIRETORIA EXECUTIVA, CONSELHO DE ADMINISTRAÇÃO E CONSELHO FISCAL DA APAE DE PRESIDENTE OLEGÁRIO

A APAE de Presidente Olegário, com sede nesta cidade, na rua Guilhermina Moreira, n° 1543, bairro Planalto, através de sua Diretoria Executiva, devidamente representada por seu Presidente Sr. Emanuel Messias Maria Pinheiro, CONVOCA através do presente edital, todos os associados contribuintes e associados especiais, para Assembleia Geral Ordinária, que será realizada na sede da APAE, às 19h, do dia 11 de novembro de 2019, com a seguinte ordem do dia:

1 – Apreciação e aprovação do relatório de atividades da gestão 2017/2019.

2 – Apreciação e aprovação das contas dos exercícios 2017/2019, mediante parecer do Conselho Fiscal.

3 – Eleição da Diretoria Executiva, Conselho de Administração e Conselho Fiscal da APAE de Presidente Olegário, em cumprimento ao disposto no artigo 25, inciso III e 26 do Estatuto da APAE de Presidente Olegário.

4 – A inscrição das chapas candidatas deverá ocorrer na Secretaria da APAE até 20 (vinte) dias antes da eleição, que se realizará dentre as chapas devidamente inscritas e homologadas pela comissão eleitoral (art. 58, II, do Estatuto padrão das APAEs).

5 – Somente poderão integrar as chapas os associados especiais que comprovem a matrícula e a frequência regular há pelo menos 01 (um) ano nos programas de atendimento da APAE, e os associados contribuintes, exigindo-se destes serem associados da APAE há no mínimo 01 ano, estarem quites com suas obrigações sociais e financeiras e terem preferencialmente, experiência direta no Movimento Apaeano (art. 58, II, do novo Estatuto padrão das Apaes).

6 – É vedada a participação de funcionários da APAE na Diretoria Executiva, Conselho de Administração e Conselho Fiscal, ainda que cedidos ou com vínculo empregatício direto ou indireto (art. 58, VI, do Estatuto).

7 – A Assembleia Geral instalar-se-á em primeira convocação às 19h, com a presença da maioria dos associados e, em segunda convocação, com qualquer número, meia hora depois, não exigindo a lei quórum especial (art.24, §2º, do Estatuto).

8 – Os candidatos a Presidente, Vice-Presidente e 1º Diretor Financeiro deverão obrigatoriamente participar do Curso de Formação de Novos Dirigentes, ofertado pela Federação das APAEs do Estado de Minas Gerais. Para os demais cargos a participação é facultativa. O certificado/declaração de participação deverá ser apresentado no prazo arrolado no art. 58, I do Estatuto das APAEs (20 dias antes da eleição).

9 – O Curso de Formação de Novos Dirigentes será ofertado no formato EAD. As inscrições estão abertas a partir do dia 12 de julho de 2019, e deve ser realizada pelo link <http://www.uniapaemg.org.br/site/educacao/formacao-de-novos-dirigentes-das-apaes/>

Presidente Olegário, 09 de outubro de 2019.

Emanuel Messias Maria Pinheiro
Presidente da APAE

EDITAL DE CONVOCAÇÃO DE ASSEMBLEIA GERAL PARA ELEIÇÃO DOS AUTODEFENSORES DA APAE DE PRESIDENTE OLEGÁRIO

A APAE de Presidente Olegário, com sede nesta cidade, na rua Guilhermina Moreira, n° 1543, bairro Planalto, devidamente representada por seu Presidente Sr. (a) Emanuel Messias Maria Pinheiro, CONVOCA através do presente edital, todos os usuários da APAE, para Assembleia Geral, que será realizada na sede da APAE de Presidente Olegário de 08h às 15h, do dia 11 de Novembro de 2019, com a seguinte ordem do dia:

1- Eleição do Casal de Autodefensores (Titular e Suplente) da APAE de Presidente Olegário, para o mandato de 01/01/2020 a 31/12/2022.



ELETRÔNICO

Município de Presidente Olegário - MG

Ano 1 / Edição N° 162 terça-feira, 15 de outubro de 2019 / Lei Complementar N° 082 de 14/11/2018

2- Somente poderão se candidatar usuários da APAE de Presidente Olegário, devidamente inscritos em algum de seus programas, com idade mínima de 16 (dezesesseis) anos, preferencialmente com deficiência intelectual.

Presidente Olegário, 09 de outubro de 2019.

Emanuel Messias Maria Pinheiro
Presidente da APAE

EDITAL N° 006/2019

O Prefeito Municipal de Presidente Olegário/MG, Estado de Minas Gerais, faz saber a todos os que o presente Edital virem e nele estejam interessados, que estarão abertas, no período de 21/10/2019 a 23/10/2019, as inscrições para o Processo Seletivo Simplificado por títulos e experiência profissional, destinado à contratação por excepcional interesse público, por prazo determinado, por meio de Contrato Administrativo, para desempenhar as atribuições dos cargos identificados, nos termos e condições estipulados no presente Edital.

1 - DA VINCULAÇÃO LEGAL E ORGANIZAÇÃO

1.1 - O Processo Seletivo será realizado na cidade de Presidente Olegário/MG, sob a responsabilidade da Secretaria Municipal de Administração e fiscalizado pela Comissão Especial de Processo Seletivo, observadas as normas deste Edital e, no que este for omissivo, as normas para contratação por excepcional interesse público no âmbito municipal, conforme previsto na Constituição Federal, em seu art. 37, inciso IX.

1.2 - O Processo Seletivo ora instituído será realizado pelo Município de Presidente Olegário, por meio da Secretaria Municipal de Administração, e será conduzido por Comissão Especial de Processo Seletivo, composta por 07 (sete) membros, nomeados pelo Prefeito Municipal de Presidente Olegário - MG, com poderes especiais para:

- 1.2.1 - Promover a divulgação deste Edital;
- 1.2.2 - Receber as inscrições e documentação exigida;
- 1.2.3 - Acolher, analisar e julgar, a documentação apresentada pelos candidatos e julgar os recursos apresentados, nos termos e condições estabelecidas no presente edital;
- 1.2.4 - Divulgar os resultados, obedecidas as condições aqui especificadas;
- 1.2.5 - Dirimir quaisquer dúvidas levantadas por candidato (a) (os) (as) inscrito (a) (os) (as), a respeito dos termos e condições do presente Edital e tomar as providências cabíveis e necessárias à homologação do presente processo seletivo, ora instituído.

2. DO REGIME JURÍDICO E LOCAL DE TRABALHO

2.1 - O regime jurídico único dos servidores públicos da Administração Direta, das Autarquias e das Fundações Públicas do Município de Presidente Olegário - MG é o Estatutário, instituído pela Lei Complementar n° 003/2003, observadas as alterações posteriores.

2.2 - Local de trabalho: Repartições Públicas, Comunidades e zona rural do Município de Presidente Olegário.

3. OBJETO

3.1 - O objeto do presente Edital é a seleção de profissionais para prestarem serviços ao Município de Presidente Olegário - MG.

3.2 - Os cargos/áreas/especialidade, a escolaridade/pré-requisitos, o número de vagas, jornada de trabalho e a remuneração inicial são os estabelecidos no anexo I do presente edital

3.3 - Ocorrendo novas vagas, no prazo de validação do referido processo seletivo, poderão ser convocados Candidato (a) (os) (as) aprovados (as), respeitando a ordem de classificação e a quantidade de vagas, os mesmos serão convocados através de edital fixado nas respectivas secretarias e no Diário Eletrônico Oficial do município de Presidente Olegário.

3.4 - O prazo de vigência da contratação é a prevista no art. 9° da Lei Complementar Municipal n° 32/2011, podendo ser prorrogada por igual período, bem como ser rescindida a qualquer momento, mesmo antes do prazo final, a Juízo da Administração Pública.

3.5 - É vedada a contratação temporária de servidor público Federal, Estadual ou Municipal, inclusive os que estiverem em gozo de licença sem vencimentos, **exceto**, quando houver compatibilidade de horários, observado em qualquer caso o disposto no inciso XVI, do art. 37, da Constituição Federal.

4. CANDIDATOS (AS) COM DEFICIÊNCIA

4.1 - Das vagas estabelecidas, reservam-se no mínimo 5% (cinco por cento) delas, do total das vagas, observando-se a compatibilidade das atribuições do cargo com a deficiência para candidato(a) (os) (as) portador (a) (as) (es) de deficiência física ou mental, desde que compatível com o exercício do cargo a que se inscrever e que declare a deficiência no ato da inscrição.

4.2 - O candidato(a) com deficiência física ou intelectual, que pleitear as vagas a ele reservadas por lei atendendo ao disposto no presente item, deverá, se convocado, submeter-se a perícia médica por junta oficial designada pelo Município, que terá decisão terminativa sobre a qualificação do candidato(a) como deficiente ou não, bem como o grau de deficiência para o exercício do cargo.

4.3 - Caso a aplicação do percentual de que trata o item 4.1 supra, resulte em número fracionado, este deverá ser elevado até o primeiro número inteiro subsequente.

4.4 - O (a) candidato(a) deverá declarar, quando da inscrição, ser portador de deficiência, especificando-a na Ficha de Inscrição a ser fornecida, declarando estar ciente das atribuições do cargo e de que, no caso de vir a exercê-lo, estará sujeito à avaliação pelo desempenho dessas atribuições.

4.5 - No período das inscrições, o(a) candidato(a) deverá encaminhar à Comissão de Seleção do Processo Seletivo Laudo médico original expedido no prazo máximo de 90 dias anteriores ao término das inscrições e firmado por médico especialista, atestando a espécie e nível de deficiência, com expressa referência ao código correspondente da Classificação Internacional de Doença - CID, bem como a causa da deficiência.

4.6 - Os candidatos(as) que, dentro do período das inscrições, não observarem os dispositivos mencionados no item 4.5, serão considerados como não candidatos(as) com deficiência.

4.7 - O candidato(a) com deficiência que não realizar a inscrição conforme item 4.1 a 4.6 deste Edital, perderá o direito a concorrer à reserva de vagas para deficientes.

4.8 - O (a) candidato(a) com deficiência, se aprovado(a) e classificado(a), será submetido(a) a avaliação a fim de verificar sobre a deficiência o disposto no art. 4° e incisos do Decreto Federal n° 3.298/1999 e suas alterações, bem como se há compatibilidade entre a deficiência e as atribuições do cargo a ser ocupado.

4.9 - Se a deficiência do candidato(a) não se enquadrar na previsão do art. 4° e incisos do Decreto Federal n° 3.298/1999 e alterações, o candidato(a) será classificado em igualdade de condições com os (as) demais candidatos(as).

4.10 - Será eliminado da lista de candidatos(as) com deficiência, aquele(a) cuja deficiência

assinhalada na ficha de inscrição, não for comprovada por perícia médica ou a deficiência não corresponder ao alegado na ficha de inscrição.

4.11 - As vagas definidas para os candidatos(as) com deficiência que não forem providas por falta de inscritos, por reprovação no processo seletivo ou na perícia médica ou avaliação serão preenchidas pelos demais candidatos(as), com estrita observância à ordem (lista) classificatória.

4.12 - O laudo médico apresentado terá validade somente para este processo seletivo e não será devolvido.

5- DO CADASTRO DE RESERVA

5.1- Será mantida lista dos classificados por ordem decrescente de pontuação, para compor o cadastro de reserva dos candidatos, que poderá ser utilizada, posteriormente, em caso de afastamento dos inicialmente recrutados ou de novas necessidades administrativas.

5.2 Para a convocação do recrutamento sempre será considerada a lista dos classificados constantes do cadastro de reserva, em sua ordem decrescente de pontuação.

5.3 - A inobservância do disposto no item 4.1 acarretará a perda do direito ao pleito das vagas reservadas aos candidatos em tais condições.

6. DO PROCESSO SELETIVO

6.1 - O Processo Seletivo dar-se-á, nos termos da Lei Complementar 032/2011, modificado pela Lei complementar 73/2018 e será realizado mediante análise e avaliação de títulos devidamente comprovados com documentos hábeis e experiência na área.

6.2 - Serão atribuídos pontos aos títulos devidamente comprovados dos candidatos (as), na forma constante deste edital.

6.3 - A comprovação do tempo de efetivo exercício na função deverá ser feita através da apresentação de certidão de contagem de tempo ou cópia da Carteira de Trabalho onde o serviço foi prestado, ficando estabelecida a data limite de **30 de agosto 2019**, para o cômputo dos dias trabalhados.

6.4 - A **experiência profissional realizada como autônomo** deverá ser comprovada mediante cópia do contrato social; ou requerimento empresarial individual; recibo de pagamento de autônomo -RPA, ou declaração de imposto de renda do período em exercício na função.

7. DA INSCRIÇÃO E ENTREGA DOS DOCUMENTOS

7.1 - Para efetivação da inscrição o(a) candidato(a) deverá preencher e entregar no ato da inscrição a ficha cadastral contida no Anexo II deste edital e ainda a documentação obrigatória descrita no item 6.6 e documentos para análise de título descritas no item 7.

7.2 - O preenchimento das fichas de inscrição será de inteira responsabilidade do(a) candidato(a), sendo que as informações incorretas ou incompletas acarretarão a imediata desclassificação do candidato(a). O(a) candidato(a) deverá ler atentamente as normas deste edital.

7.3 - Não haverá inscrição condicional, nem por correspondência, não será recebido documentos deixado na Recepção da Prefeitura ou em outra repartição pública, nem fora do prazo estabelecido nesse edital. Os documentos deverão ser entregues no local indicado.

Verificado, a qualquer tempo, o recebimento de inscrição que não atenda a todos os requisitos do edital, será indeferida.

7.4 - A ficha de inscrição, bem como os documentos para efetivação da inscrição e documentos para análise e avaliação deverão ser apresentados no anexo da **COMTUR situada na Rua Barão do Rio Branco, n° 281, Bairro Centro, em Presidente Olegário - MG, nos dias 21, 22 e 23 de outubro de 2019, das 09h00 às 16h00.**

7.5 - Não serão recebidas inscrições por via postal, fax-símile, e-mail, condicional ou extemporâneas;

7.6 - São condições para inscrição:

7.6.1 - Ser brasileiro nato ou naturalizado, de ambos os sexos;

7.6.2 - Ter completado 18 anos de idade na data da inscrição;

7.6.3 - Estar em pleno gozo dos direitos políticos e civis;



ELETRÔNICO

Município de Presidente Olegário - MG

Ano 1 / Edição N° 162 terça-feira, 15 de outubro de 2019 / Lei Complementar N° 082 de 14/11/2018

7.6.4 - Estar quite com as obrigações militares e eleitorais;

7.6.5 - Ter escolaridade mínima exigida para o cargo inscrito;

7.6.6 - Conhecer e estar de acordo com as exigências contidas neste edital.

7.6.7 - Ao preencher a ficha de inscrição, o candidato (a) declara, formalmente, preencher as condições para inscrição relacionadas no item 4.7 do edital.

7.6.8 - Não ter sido demitido por justa causa pelo Município de Presidente Olegário- MG, ou em qualquer dos órgãos da Administração Pública.

8 - PARA EFETIVAÇÃO DA INSCRIÇÃO O(A) CANDIDATO(A) DEVERÁ APRESENTAR OBRIGATORIAMENTE:

8.1 - O candidato deverá apresentar, no ato da solicitação da inscrição, pessoalmente, ou através da procuração por instrumento público os seguintes documentos:

8.1.1 - Original e fotocópia da carteira de identidade, carteira de trabalho ou documento equivalente de valor igual;

8.1.2 - Original e fotocópia do CPF;

8.1.3 - Ficha cadastral (Anexo II, devidamente preenchida em duas vias sendo a primeira via sendo a primeira para o candidato como comprovante);

8.1.4 - Original do Documento de Procuração quando feita por procurador;

8.1.5 - Original e fotocópia do certificado de conclusão do curso de habilitação específico, declaração de conclusão do curso, ambos acompanhados de histórico escolar.

8.1.6 - Certidão de tempo de serviço até a data de 31/08/2019, na mesma função do cargo pretendido;

8.1.7 - Original e fotocópia de títulos (pós-graduação, mestrado e doutorado) na área;

8.1.8 - Certificados original e fotocópia de cursos de capacitação de formação continuada. Esses deverão estar oficialmente concluídos e se referir a área correspondente ao cargo que o candidato tenha interesse;

8.1.9 - Formulário para entrega de títulos (Anexo III, devidamente preenchido pelo candidato);

8.2 - O(a) candidato(a) é responsável por apresentar, de acordo com as disposições deste Edital os títulos que entender pertinentes para serem analisados pela comissão de processo seletivo, não sendo possível acrescentar qualquer titulação após a impressão do protocolo da inscrição.

8.3 - Na impossibilidade do comparecimento do(a) candidato(a), a inscrição poderá ser realizada por procuração simples outorgada a pessoa maior de 18 anos conforme modelo no anexo V desse edital. Neste caso, haverá necessidade de apresentar procuração específica devidamente assinada pelo(a) candidato(a) e por seu procurador, bem como cópia simples do documento de identidade do procurador no qual conste sua assinatura.

8.4 - Uma vez efetuada a inscrição, não serão aceitos pedidos de alteração quanto à identificação do(a) candidato(a), **nem juntada de nova documentação.****9. DO PROCESSO SELETIVO E CLASSIFICAÇÃO.**

9.1 - Processo Seletivo consistirá nas seguintes etapas:

9.2 - Habilitação - Nesta etapa será avaliada a condição de habilitação do(a) candidato(a), por meio da análise da documentação, conforme as exigências do edital, de modo que uma vez verificado que a documentação esteja incompleta, inadequada, o candidato(a) não será considerado habilitado para continuar no processo seletivo, estará o mesmo sujeito exclusão do certame;

9.3 - Avaliação e Classificação dos Títulos - A análise curricular será realizada pela comissão especial formada e dar-se-á mediante o somatório de pontos, observando-se os critérios abaixo especificados:

CARGOS DE NÍVEL MÉDIO, FUNDAMENTAL COMPLETO E FUNDAMENTAL INCOMPLETO			
Títulos		Critérios de Pontuação	
Requisito	Documento exigido para comprovação	Pontos Unitários	Pontuação Máxima
Cursos de Aperfeiçoamento	Certificado de cursos de aperfeiçoamento compatível com a área de atuação	Curso com carga horária de até 20 horas: 04 (quatro) pontos Curso com carga horária de 21 a 40 horas: 08 (oito) pontos Curso com carga horária acima de 41 horas: 10 (dez) pontos	40
Experiência Profissional	Órgão Público: Declaração original expedida pelo Poder Federal, Estadual ou Municipal de sua administração direta ou indireta, em papel timbrado, datado e assinado pelo Gestor do Órgão Competente e/ou Contrato de Trabalho devidamente assinado. Empresa Privada: Carteira de Trabalho por Tempo de Serviço - CTPS (página de identificação com foto e dados pessoais e registro do contrato de trabalho) e/ou Contrato de trabalho devidamente assinado. Também serão aceitas declarações emitidas por responsáveis de empresas privadas de que o candidato(a) exerceu suas atividades sem registro funcional, desde que contenha identificação, completa da empresa, CNPJ, endereço, telefone, nome do responsável, CPF e identidade, com firma reconhecida em cartório; cópia do contrato social; ou requerimento empresarial individual; recibo de pagamento de autônomo -RPA, ou declaração de imposto de renda do período em exercício na função.	10 (dez) pontos para cada 06 meses laborados. Máximo de 36 (trinta e seis) meses	60
TOTAL GERAL			100 (cem) pontos

9.4 - O(a) candidato(a) deverá apresentar os documentos originais para conferência no ato da inscrição e ao ser convocado para assumir o cargo, caso não apresente os documentos o mesmo poderá ser desclassificado.

9.5 - A análise dos títulos é de caráter eliminatório até a exigência da titulação mínima exigida para o cargo e daí por diante terá caráter classificatório;

9.6 - A nota final da análise dos títulos será constituída do somatório dos pontos obtidos

pelo(a) candidato(a), variando de 0 (zero) a 100 (cem) pontos para os cargos de nível médio, fundamental completo e fundamental incompleto;

9.7 - Na avaliação dos títulos apresentados não serão computados os pontos que ultrapassarem o limite máximo de pontos estabelecidos neste Edital.

9.8 - Para avaliação dos títulos expedidos por Órgãos Estrangeiros, estes deverão ser apresentados com a devida tradução para o Português, por tradutor juramentado.

9.9 - **Não será computado o tempo de serviço prestado concomitantemente em mais de um cargo e nem na qualidade de estagiário;**

9.10 - O tempo de serviço utilizado para fins de aposentadoria não será considerado para contagem de pontos no processo seletivo

9.11 - A nota final do(a) candidato(a) será a somatória da avaliação de Títulos/cursos e Tempo de Serviço

9.12 - Os resultados preliminar e definitivo da fase de análise curricular estarão disponíveis no mural de publicações da Prefeitura Municipal de Presidente Olegário, situada na Praça Doutor Castilho, 10, Centro e no site: www.po.mg.gov.br, e no Diário Eletrônico Oficial.**10. CLASSIFICAÇÃO**

10.1 - A classificação final dos (as) candidatos (as) se dará com o somatório de pontos obtidos pelos títulos e experiência comprovada e serão colocados em ordem decrescente.

10.2 - Os (as) candidatos (as) serão contratados, obedecendo à ordem decrescente de pontos.

10.3 - No caso de empate no número de pontos serão utilizados como critérios de desempate na seguinte ordem:

10.3.1 - Candidato (a) com maior idade, obedecendo ao que couber dispositivo constante no art. 27, parágrafo único da lei 10.741 de 1º de outubro de 2003;

10.3.2 - Maior grau de escolaridade;

10.3.3 - Maior tempo de experiência na atividade a ser desempenhada;

10.3.4 - Para o fim de desempate pelo maior grau de escolaridade dentro da área para qual o(a) candidato(a) concorreu, serão considerados Doutorado, Mestrado, Pós-graduação na área, Curso Superior, Ensino Médio e ensino fundamental concluídos, sendo para tanto ignorados os cursos em andamento.

10.4 - A classificação preliminar será divulgada no site oficial do Município, qual seja, www.po.mg.gov.br, e afixado no quadro de avisos da Prefeitura Municipal na Praça Doutor Castilho, 10, centro.**11. DOS RECURSOS**11.1 - Os (as) candidatos (as) poderão interpor recurso **anexo IV**, perante a Comissão, no prazo de 02 (dois) dias úteis a contar da divulgação da classificação preliminar;

11.2 - O prazo para manifestação da comissão sobre o recurso interposto será de 02 (dois) dias úteis, após o encerramento do prazo previsto no item 10.1;

11.3 - O Recurso deverá ser interposto e protocolado, pessoalmente, ou por procurador na COMTUR endereçado para a Comissão Organizadora deste Processo Seletivo, no prazo previsto no item 10.1;

11.4 - O pedido de recurso deverá ser feito a mão ou digitado, fundamentado e assinado, podendo recair exclusivamente sobre:

11.4.1 - o indeferimento da inscrição;



ELETRÔNICO

Município de Presidente Olegário - MG

Ano 1 / Edição N° 162 terça-feira, 15 de outubro de 2019 / Lei Complementar N° 082 de 14/11/2018

- 11.4.2 - a pontuação indicada para cada título ou quesito;
 11.4.3 - o somatório das notas elencadas e a consequente classificação;
 11.4.4 - erro (s) material (is), passível (is) de correção.

- 11.5 - Os Pedidos de recurso que não estiverem de acordo com o disposto nos itens acima serão, de plano indeferidos;
 11.6 - Não serão aceitos pedidos de recurso interpostos por fac-símile, e-mail, ou outra forma que não a prevista no presente edital, sendo que os intempestivos, serão desconsiderados e os inconsistentes ou em desacordo com o edital, serão indeferidos;
 11.7 - Após a avaliação dos recursos pela Comissão Organizadora, os resultados serão expressos como "Procedente o recurso" ou "Improcedente o recurso";
 11.8 - A listagem com o resultado dos recursos interpostos e protocolados, na conformidade do disposto nos itens acima, estará disponível no mural de publicações da Prefeitura Municipal de Presidente Olegário, situada na Praça Doutor Castilho, 10, centro e no site: www.po.mg.gov.br, Presidente Olegário - MG e constará as seguintes informações: número da inscrição, nome do candidato (a) e resultado;
 11.8 - O recurso interposto fora do prazo estabelecido no presente edital, não será conhecido.

12. DAS EXIGÊNCIAS PARA A CONTRATAÇÃO

- 12.1 - Os(as) candidatos (as) classificados no Processo Seletivo Simplificado serão admitidos, obedecendo, rigorosamente, a ordem de classificação;
 12.2 - A habilitação e classificação no Processo Seletivo não assegura ao candidato (a) o direito de ingresso automático no quadro de servidores do Município de Presidente Olegário.
 12.3 - A contratação será feita dentro da necessidade e da conveniência da administração municipal, observada a ordem de classificação dos(as) candidatos (as) no presente certame;
 12.4 - A convocação dos(as) candidatos(as) classificados(as) no número de vagas oferecidas e das vagas que surgirem no decorrer da validade do presente processo seletivo, será feita através de edital de convocação afixados no mural da prefeitura Municipal e no Diário Eletrônico Oficial do Município de Presidente Olegário, através do site eletrônico www.po.mg.gov.br.
 12.5 - Os(as) candidatos(as) aprovados(as) que vierem a ser contratados, serão regidos pela Lei Complementar Municipal nº 03, de 14 de maio de 2003, Lei Complementar Municipal N° 28 de 27 de junho de 2011 e demais legislação aplicável.
 12.6 - No ato da contratação, o(a) candidato(a) deverá comprovar:
 12.6.1 - Quitação com as obrigações eleitorais;
 12.6.2 - Quitação com as obrigações militares, para os candidatos do sexo masculino;
 12.6.3 - Possuir escolaridade mínima exigida em cada cargo, conforme consta do Edital;
 12.6.4 - Ter 18 (dezoito) anos completos na data da inscrição;
 12.6.5 - Habilitação para o exercício da função;
 12.6.6 - Aptidão nos exames clínicos;
 12.6.7 - Certidão de antecedentes criminais;
 12.6.8 - Não possuir débitos para com a Fazenda Pública Municipal;
 12.6.9 - Apresentar a documentação exigida quando da inscrição para o certame, de modo a confirmar todas as informações fornecidas por documentos no ato da inscrição do processo Seletivo.
 12.6.10. Atestado médico admissional;
 12.6.11 Certidão de Casamento e/ou Nascimento;
 12.6.12 Carteira de Identidade e CPF;
 12.6.13 Cartão de cadastro no PIS/PASEP;
 12.6.14 Diploma ou declaração de conclusão dos cursos exigidos para comprovação da escolaridade;
 12.6.15 comprovante de residência, e para os cargos de ACS comprovante de endereço da localidade em que concorreu a vaga;
 12.6.16 Comprovante de conta corrente bancária;
 12.6.17 Declaração quanto ao exercício ou não de outro cargo público;
 12.6.18 Declaração de Bens;
 12.6.19 Certidão negativa de débitos da receita federal.
 12.7 - Será excluído do Processo Seletivo Simplificado o(a) candidato(a) que:
 12.7.1 - Apresentar em qualquer fase do certame, documento e/ou declaração falsa ou inexistente;
 12.7.2 - Deixar de comparecer ao local, na data e hora designados na convocação para a contratação, conforme item 11.4 do presente edital.

13. DA PUBLICIDADE

- 13.1 - Este edital e todos os atos decorrentes deste processo seletivo simplificado será publicado no site da Prefeitura Municipal de Presidente Olegário MG, no endereço www.po.mg.gov.br e no Diário Eletrônico Oficial municipal e afixado no quadro de avisos da Prefeitura Municipal.
 13.2 - É de inteira e exclusiva responsabilidade do(a) candidato(a) tomar conhecimento desses atos.

14. DA VALIDADE DO PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO

- 14.1 - Este processo seletivo simplificado terá a validade prevista no art. 9º da Lei Complementar nº 32, de 29 de agosto de 2011, e suas alterações, contados da data da publicação do resultado final, podendo ser prorrogado por igual período.
 14.2 - A homologação de eventual Concurso Público Municipal acarretará a imediata cessação da validade do presente processo seletivo simplificado e as contratações passarão a seguir a lista de classificação do novo certame.

15. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

- 15.1 - É de exclusiva responsabilidade do (a) candidato (a) o preenchimento correto e estar de posse dos formulários necessários para sua inscrição bem como do envelope para acondicionamento dos mesmos;
 15.2 - O (a) candidato (a) convocado através de edital publicado no Diário Eletrônico Oficial municipal e afixado no mural da Prefeitura Municipal, que não comparecer ao edital, será automaticamente excluído da lista de classificados deste Processo Seletivo;
 15.3 - A homologação do resultado do Processo Seletivo Simplificado será efetuada por cargo/lotação a critério da Prefeitura Municipal de Presidente Olegário;
 15.4 - O inteiro teor do Edital, o resultado preliminar, os resultados de eventuais recursos, o resultado final e a Homologação serão publicados no site oficial da Prefeitura Municipal de Presidente Olegário (www.po.mg.gov.br) no Diário Eletrônico Oficial municipal e no quadro de avisos da Prefeitura Municipal;
 15.5 - **É vedada a inscrição no Processo Seletivo Simplificado de quaisquer membros das comissões que promovem o presente certame;**
 15.6 - **Só será permitido no Processo Seletivo Simplificado uma única inscrição por candidato;**
 15.7 - A inscrição do (a) candidato (a) implicará no conhecimento e na tácita aceitação das condições estabelecidas no inteiro teor deste Edital e das instruções específicas, expedientes dos quais não poderá alegar desconhecimento;
 15.8 - Os casos não previstos, no que tange à realização deste Processo Seletivo Simplificado, serão resolvidos pela Comissão Examinadora, Julgadora e Avaliadora.
 15.9 - É parte integrante do presente edital:
 Anexo I - Relação de cargos, vagas, vencimentos e carga horária;
 Anexo II - Ficha de inscrição do(a) candidato(a);
 Anexo III - Formulário para Entrega de títulos
 Anexo IV - Modelo de recurso
 Anexo V - modelo de autorização para realização de inscrição por terceiros;
 Anexo VI - modelo de laudo médico;
 Anexo VII - Cronograma/prazos para a realização do processo seletivo.

16. DO FORO

- 16.1 - Fica eleito o foro da comarca de Presidente Olegário para dirimir quaisquer questões oriundas do Processo Seletivo Simplificado 006/2019.
 Presidente Olegário - MG, 15 de outubro de 2019.

João Carlos Nogueira de Castilho
 Prefeito Municipal

EDITAL N° 006/2019**ANEXO I - RELAÇÃO DE CARGOS, VAGAS, VENCIMENTOS E CARGA HORÁRIA**

CARGO	ESCOLARIDADE	CARGA HORÁRIA	N° VAGAS	VALOR SALARIO(R\$)
Auxiliar de Serviços Gerais	Fundamental Incompleto	40h	15	998,00
Auxiliar de Serviços Gerais - Ponte Firme	Fundamental Incompleto (Residir na área de atuação)	40h	CR	998,00



ELETRÔNICO

Município de Presidente Olegário - MG

Ano 1 / Edição N° 162 terça-feira, 15 de outubro de 2019 / Lei Complementar N° 082 de 14/11/2018

Auxiliar de Serviços Gerais - Galena	Fundamental Incompleto (Residir na área de atuação)	40h	CR	998,00
Auxiliar de Serviços Gerais - Taboca	Fundamental Incompleto (Residir na área de atuação)	40h	CR	998,00
Auxiliar de Serviços Gerais - Bela Vista	Fundamental Incompleto (Residir na área de atuação)	40h	CR	998,00
Auxiliar de Serviços Gerais - Andrequicé	Fundamental Incompleto (Residir na área de atuação)	40h	CR	998,00
Auxiliar de Serviços Gerais - Santiago	Fundamental Incompleto (Residir na área de atuação)	40h	CR	998,00
Auxiliar de Serviços Gerais - Cruzeiro da Prata	Fundamental Incompleto (Residir na área de atuação)	40h	CR	998,00
Auxiliar de Serviços Gerais - Vitrine / Santo Antônio	Fundamental Incompleto (Residir na área de atuação)	40h	CR	998,00
Auxiliar de Reciclagem	Fundamental Incompleto	40h	02	998,00
Auxiliar de Reciclagem	Fundamental Incompleto	40h	(01)PPD	998,00
Cozinheiro Período Diurno	Fundamental Incompleto	40h	01	998,00
Cozinheiro Período Noturno	Fundamental Incompleto	40h	01	998,00
Mecânico	Fundamental Incompleto	40h	CR	1003,78
Magarefe - auxiliar de açougue	Fundamental Incompleto	40h	CR	998,00
Operador de máquinas	Fundamental Incompleto	40h	CR	1003,78
Operador de máquinas Patrol	Fundamental Incompleto	40h	CR	1003,78
Costureira	Fundamental Incompleto e curso na área	40h	01	998,00
Motorista secretaria de saúde - (Carteira D)	Fundamental Incompleto, curso de transporte de emergência (CTE) registrado na carteira ou certificado reconhecido pelo DETRAN	40h	05	1003,78
Motorista - (carteira D)	Fundamental Incompleto	40h	01	1003,78

CR - Cadastro Reserva

PPD - Pessoa Portadora de Deficiência

ANEXO II

FICHA DE INSCRIÇÃO n.º -----

Nome do Candidato:		Sexo: () Masculino () Feminino
Identidade:	CPF:	Data de Nascimento: ____/____/____
Estado Civil:	Deficiente físico: () Não () Sim	Se Sim Qual?
Endereço:		Nº:
Bairro:	Município:	UF:
Fone: () _____ () _____		E-mail:
Cargo Pretendido:		
O candidato que firma a presente inscrição declara que conhece, integralmente, os preceitos estabelecidos pelo edital nº 006/2019. Declara que aceita as condições vigentes, bem como as que vierem a ser estabelecida pelo Município de Presidente Olegário / MG, para contratação vigentes de serviços e, ainda, que aceita todos os termos dos atos normativos do referido edital, vigentes ou que vierem a ser editados, e se compromete a observá-los fielmente, sob pena de cancelamento do respectivo contrato, independentemente de aviso, interpelação ou notificação previa por parte do Município.		

DECLARO, sob as penas da lei, ser verdadeiras as informações aqui prestadas, comprometendo-me a comprová-las através dos documentos exigidos pelo Edital de Convocação, estando ciente que qualquer omissão ou falsidade significará na minha imediata exclusão do processo seletivo.
 Presidente Olegário ____ de ____ de 2019

Assinatura do (a) candidato (a)

ANEXO III

FORMULÁRIO PARA ENTREGA DE TÍTULOS - EDITAL N° 006/2019

Nome do Candidato: _____

Número de Inscrição no Processo Seletivo: _____

N° Documento de Identidade: _____

Cargo: _____

RELAÇÃO DE TÍTULOS ENTREGUES

N° de Ordem	Tipo de Título Entregue	Para uso da Comissão Organizadora	
		Pontuação (a cargo da Comissão)	Anotações
1			
2			
3			
4			
5			
6			
7			
8			
9			
10			
Observações Gerais:		Total de Pontos:	
		Revisado por:	

Declaro que os documentos apresentados para serem avaliados na prova de títulos correspondem à minha participação pessoal em eventos educacionais nos quais obtive êxito de aprovação.

Declaro, ainda, que ao encaminhar a documentação listada na relação acima para avaliação da prova de títulos, estou ciente que assumo todos os efeitos previstos no Edital do Processo Seletivo Simplificado 006/2019, quanto à plena autenticidade e validade dos mesmos, inclusive no que toca às sanções e efeitos legais

Presidente Olegário - MG, ____ de ____ de 2019

ASSINATURA DO CANDIDATO/PROCURADOR

ANEXO IV



ELETRÔNICO

Município de Presidente Olegário - MG

Ano 1 / Edição N° 162 terça-feira, 15 de outubro de 2019 / Lei Complementar N° 082 de 14/11/2018

RECURSO - EDITAL N° 006/2019

À COMISSÃO DO PROCESSO SELETIVO – EDITAL 006/2019

Nome do(a) Candidato(a):
Número de Inscrição:
Cargo:
O abaixo-assinado, não se conformando com o resultado preliminar do presente certame, vem interpor recurso para a apreciação da Comissão Julgadora, e o faz sob os seguintes argumentos:
Presidente Olegário ____ de ____ de 2019.
Assinatura do(a) Candidato(a)

EDITAL 006/2019

ANEXO VI LAUDO MÉDICO**LAUDO MÉDICO
(MODELO)**

ATESTO para os devidos fins que o (a) Sr.(a) _____ é portador(a) da deficiência (espécie) _____ CID 10, _____ possuindo o seguinte grau/nível de deficiência: _____ . Atesto ainda, que a deficiência acima evidenciada não é obstáculo para o exercício das atribuições da função de _____.

Local e data da emissão do laudo médico.

Nome do(a) Médico(a) Especialidade/CRM Carimbo

OBSERVAÇÃO: O laudo deverá conter o nome completo do médico, a assinatura e CRM, e deverá ser expedido por especialista na área da deficiência/doença encontrada, caso contrário, o laudo não terá validade.

O laudo que não for digitado, deverá ser feito em letra legível, sob pena de não ser considerado válido.

ANEXO VII CRONOGRAMA

01	Inscrições	21, 22 e 23 de outubro de 2019. Horário: das 09h00 às 16h00 Local: COMTUR, Rua Barão do Rio Branco, nº 281, centro
02	Divulgação da lista de classificação preliminar	25 de outubro de 2019, no Mural de Avisos: da Prefeitura Municipal. Pelo site oficial www.po.mg.gov.br e no Diário Eletrônico Oficial municipal.
03	Prazo para interposição de recurso	29 de outubro de 2019. Horário: das 09h00 às 16h00 Local: COMTUR, Rua Barão do Rio Branco, nº 281, centro.
04	Divulgação da lista de classificação definitiva	31 de outubro de 2019 Local: www.po.mg.gov.br Mural de Avisos: da Prefeitura, pelo site oficial www.po.mg.gov.br , e no Diário Eletrônico Oficial municipal.

EXTRATOS**Extrato de Contrato**

A Prefeitura Municipal de Presidente Olegário MG torna pública a realização do **Contrato de Prestação de Serviços nº 234/2019**, com a empresa **JOSE ANTONIO DE FREITAS 52831191653** referente ao Processo de Compra Direta nº 3570/2019 – Obj.: Contratação de empresa para confecção de cerca de arame em áreas de preservação ambiental (institucionais). Quantidade: 600 metros. Valor Unitário: R\$ 2,90, Valor Total: R\$1.740,00. João Carlos Nogueira de Castilho – Prefeito Municipal. Integra no site www.po.mg.gov.br. Demais informações 343811231.

Extratos de Termos Aditivos

A Prefeitura Municipal de Presidente Olegário MG torna pública a realização do **Primeiro Termo Aditivo ao Contrato de Prestação de Serviços nº 333/2018** – Processo Licitatório nº 112/2018 – Pregão Presencial nº 078/2018 – Obj.: Contratação de empresa, associação ou entidade especializada em arbitragem, para prestação de serviços em campeonatos e torneios municipais nas modalidades: futebol de campo, futsal, society e vôlei. - **Remanejamento do saldo e Prorrogação do contrato** por 12 (doze) meses. Contratada: ASSOCIAÇÃO DOS ARBITROS DESPORTIVOS DO ALTO PARANAÍBA; Vigência 05/10/2019 a 05/10/2020; Data de Assinatura: 01/10/2019.

Processo Licitatório nº 071/2019 – Pregão Presencial nº 047/2019

A Prefeitura Municipal de Presidente Olegário MG, torna pública a **SUSPENSÃO** do processo em epígrafe, publicado no dia 14 de outubro de 2019 - Obj: **aquisição de aparelho de ultrassom para uso hospitalar, visando atender as necessidades da secretaria municipal de saúde.** Oportunamente será divulgada, por meio dos mesmos veículos de comunicação, a nova data de abertura. Integra no site: www.po.mg.gov.br/licitacoes. Outras informações pelo telefone: (34) 3811-1231. Adriana Nair da Silva Sousa – Pregoeira.

Expediente

Diário Oficial Eletrônico do Município de Presidente Olegário –MG

Órgão Oficial do Município de Presidente Olegário, MG
Criado pela Lei nº 082 de 14 de novembro de 2018Praça Doutor Castilho, nº10, Centro
Telefone: (34) 3811-2488Cópias do Diário Oficial podem ser obtidas no portal do Município
Acesso ao diário oficial: <http://po.mg.gov.br/diario-oficial>